



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34  
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)  
Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022

### PROCESSO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12408/2022

#### DA PARCEIRA:

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, já qualificada no termo de colaboração nº 01/2022.

#### DA ENTIDADE:

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PESSEGUEIRO DA SERRA E VIZINHOS**, inscrita no CNPJ nº 19.717.678/0001-18, com sede na cidade de Andradas, MG, no endereço Rodovia Andradas Poços de Caldas Km549, Bairro Pessegueiro, Andradas, MG, CEP 37795-000, neste ato representada por seu representante legal, **FLAVIO ALFREDO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 035.674.336-52, residente e domiciliado na Rodovia Andradas/Poços de Caldas Km 549, Bairro Pessegueiro, CEP 37795-000, Andradas, MG, CEP 37795-000.

**Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PESSEGUEIRO DA SERRA E VIZINHOS, resolvem ADITIVAR o Termo de Colaboração nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1. Constituiu objeto do presente instrumento:** Atender crianças de 06 meses a 12 meses, durante o período das atividades laborativas dos pais para melhorar o conforto



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34  
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)  
Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

sócio econômico da família; onde as mesmas possam suprir as carências provenientes do seu meio ambiente social.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela PREFEITURA, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2. Prorroga-se por mais 12 meses, o contrato firmado em 24 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 66, inciso I, alíneas a) a b), Decreto Municipal 1.751/2016 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, mantendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração original em vigência.

2.3. Assim, a vigência do termo de colaboração nº 001/2021 será de 01/01/2023 até 31/12/2023.

## CLAUSULA TERCEIRA – DOS GESTORES


3.1 O GESTOR da parceria, a partir da assinatura do termo aditivo, será a pessoa de MATHEUS MARQUES e como suplente a pessoa de GISELE COUTO ASTOLPHO ROCHA.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 Este instrumento passa a integrar o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022;

4.2 Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Administrativo n.º 13468/2021.

Andradas, 05 de maio de 2023.

  
Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal de Andradas





## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34  
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)  
Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Flávio Alfredo de Carvalho**  
Presidente e Representante Legal  
Associação dos Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos